

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152022

IMPUGNANTE: DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de instrumentais e equipamentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

I – APRESENTAÇÃO:

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, devidamente autorizado através da Portaria nº. 003/2022, vem respeitosamente, apresentar **RESPOSTA** a **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, em face das razões apresentadas pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.918.483/0001-57, com sede à Rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau/SC, CEP 89031-300.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS.

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que a presente impugnação é tempestiva, face ao atendimento das exigências legais preceituadas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.

III- DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA.

A empresa interessada em participar do processo da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem com objeto aquisição de instrumentais e equipamentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, a ser realizada no dia 02/12/2022, interpôs, tempestivamente, em 25/11/2022, nos termos

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, impugnação ao edital da licitação em epígrafe.

Aduz a impugnante que constatou que o edital limita a concorrência ao prever o prazo de entrega dos produtos licitado em até 8 (oito) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Alega que a empresa impugnante que “tem sua sede na cidade de Blumenau/SC, sendo que o prazo estipulado de 08 dias é reconhecidamente insuficiente para o procedimento”, que “a exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo das licitações, e cria uma seleção diversa das constantes em lei e do edital, pois irá privilegiar apenas os comerciantes locais”.

Por fim, alega que “o prazo concedido é extremamente curto e solicitamos a essa Comissão para considerar pelo menos o tempo da logística, ou seja, modificar o prazo de entrega estipulado no edital, que é de 08 dias para no mínimo 30 dias”.

É o relatório.

Assim, passa o Pregoeiro a esclarecer.

IV – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO. MÉRITO.

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que em 22/11/2022, o Município de Boa Vista do Tupim/BA lançou edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2022, cujo objeto é aquisição de instrumentais e equipamentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - processado pelo sistema registro de preços. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal 2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 08 (oito) dias corridos, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma algum objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente edital, o prazo de entrega dos produtos será de até 08 dias após cada solicitação.

O Município de Boa Vista do Tupim/BA está localizado no Piemonte Oriental da Chapada Diamantina, a pouco mais de 300 Km de distância da capital do Estado da Bahia, Salvador, as margens da BR 242, uma das principais vias federais que cortam o Estado da Bahia, de fácil acesso e próximo das principais cidades do Estado.

Ademais, a licitação trata-se de instrumentais e equipamentos elencados no grupo de odontológicos, de aquisição de urgência, tendo em vista o vencimento dos contratos anteriores os estoques estão baixos, sendo necessária entrega imediata dos produtos. Isso posto é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 8 (oito) dias corridos para a entrega dos produtos, uma vez que se trata de

Ivan Bezerra Falcão
Pregoeiro Municipal

3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



REGISTRO DE PREÇOS, que os itens não serão solicitados todos de uma vez, e são itens de necessidade continua, não sendo possível manter um estoque grande destes produtos, sendo necessário a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos. Ainda, importante esclarecer que todos os processos anteriores do mesmo objeto foram processados com o mesmo prazo de entrega e não foi relatado pela Unidade Solicitante problemas de entrega nas contratações anteriores.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Inexistem regras específicas na Lei acerca de formas e prazos para fornecimento, cabendo sempre ao ato convocatório dispor sobre a matéria, de acordo com a conveniência da Administração. O Prazo especificado de 08 (oito) dias para a entrega dos produtos é bastante razoável e em nada direciona ou restringe a licitação.

No presente caso, os bens licitados através do Pregão Eletrônico são bens comuns, não correspondendo de maneira alguma a item com características personalizadas e específicas para satisfação do Município de Boa Vista do Tupim. No caso, são bens comuns e usuais no mercado.

Segundo o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº. 10.520/02 consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Assim, entende este Pregoeiro e Unidade Solicitante que o prazo de 08 (oito) dias contados da solicitação da parte CONTRATANTE parece razoável e suficiente ao atendimento da entrega, não importando em qualquer restrição à participação. Nesse mesmo sentido, é importante ressaltar que o pregão na modalidade eletrônica

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal 4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



mostra-se como uma forma de ampliação da disputa, permitindo que empresas de qualquer lugar do país possa participar do certame sem que haja necessidade de comparecimento pessoal à sessão, sendo mais um argumento contra o comprometimento da concorrência.

Por fim, nota-se com fulcro nas irresignações, as quais pela fragilidade de seus fundamentos, tão somente revelam a vontade subjetiva da impugnante em reformular as condições do Edital, sem, contudo, atentar-se às disposições legais e às regras editalícias, razão pela qual deve este Pregoeiro afastar as pretensões contidas na presente impugnação.

V – DA CONCLUSÃO

Considerando as razões apresentadas pela impugnante e pelos fundamentos acima, conhecemos a impugnação, por tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento por ausência de fundamento na sustentação do pleito, de maneira a manter o instrumento convocatório nos mesmos termos.

Como consequência, determina-se a imediata publicação da decisão no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2022, dando-lhe pleno conhecimento, prosseguindo-se os trâmites administrativos e legais do certame.

É como decido.

Boa Vista do Tupim, 28 de novembro de 2022.


Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro
Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Relatório Resumido da Execução

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.897.164,06	16,22	58.506.427,60	95,91	2.493.572,40
RECEITAS CORRENTES	57.234.400,00	57.234.400,00	9.884.464,06	17,27	58.260.813,21	101,79	-1.026.413,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.083.000,00	2.083.000,00	464.996,98	22,32	1.808.501,27	86,82	274.498,73
Impostos	1.719.000,00	1.719.000,00	440.982,03	25,65	1.728.023,33	100,52	-9.023,33
Taxas	364.000,00	364.000,00	24.014,95	6,60	80.477,94	22,11	283.522,06
CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	97.000,00	160.270,43	165,23	741.573,28	764,51	-644.573,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	77.000,00	77.000,00	160.270,43	208,14	741.573,28	963,08	-664.573,28
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.411.400,00	54.411.400,00	9.259.196,65	17,02	55.706.166,37	102,38	-1.294.766,37
Transferências da União e de suas Entidades	35.892.000,00	35.892.000,00	6.028.735,14	16,80	38.062.607,35	106,05	-2.170.607,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.466.000,00	5.466.000,00	940.356,44	17,20	5.118.139,27	93,64	347.860,73
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.873,63	57,47	2.126,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.048.400,00	13.048.400,00	2.290.105,07	17,55	12.522.546,12	95,97	525.853,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	508.000,00	508.000,00	0,00	0,00	4.572,29	0,90	503.427,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2,59	113.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	1.572,29	0,41	380.427,71
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS CAPITAL	3.765.600,00	3.765.600,00	12.700,00	0,34	245.614,39	6,52	3.519.985,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00